



LEI Nº 2.572/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Ratifica o contrato de rateio entre o Município de Capelinha/MG e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande (CIDASG), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capelinha/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o contrato de rateio firmado entre o Município de Capelinha/MG e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande (CIDASG), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O contrato de rateio tem como objetivo assegurar a execução de ações de interesse comum entre os entes consorciados, especialmente nas áreas de inspeção alimentar, dentre outras que vierem a integrar o consórcio, uma vez que o CIDASG é multifinalitário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 4º. O Município se compromete a efetuar os repasses financeiros de sua responsabilidade, conforme valores e prazos estabelecidos no contrato de rateio, visando garantir o pleno funcionamento do consórcio e a realização das atividades pactuadas.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 13 de junho de 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal